



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Instituto Estadual de Florestas

## URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 137/IEF/NAR OLIVEIRA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0055993/2022-40

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:GUSTAVO FERREIRA CARVALHO	CPF/CNPJ:009.216.036-06
Endereço:RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Bairro:centro
Município:Luz	UF:MG
Telefone:(37)99996-4399	E-mail:matheus@impactoltda.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:ROSILANE APARECIDA PIMENTA e outro	CPF/CNPJ:995.844.416-04
Endereço:RUA VIGÁRIO PARREIRAS, 1035	Bairro:Centro
Município:Luz	UF:MG
Telefone:(37)99996-4399	E-mail:matheus@impactoltda.com.br

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA ESTÂNCIA OURO FINO	Área Total (ha):98,8892
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):17.688, 17690, 19422, 18.327, 17.786, 18.328	Município/UF:LUZ/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138807-1869.89BA.D73B.4D72.BD04.CF35.2042.FBFA

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
			Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	370	un		

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	370	un	23K	423255	7812281

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		39,7679

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
cerrado	pastagem com árvores esparsas		39,7679

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		6,5037	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		371,9264	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:02 de dezembro de 2022Data da vistoria remota: 19/12/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 20/12/2022

## 2. OBJETIVO

Corte ou aproveitamento de 370 árvores isoladas nativas vivas, para finalidade agrícola, nas áreas de pastagem de 39,7679 hectares, dividida em duas áreas 30,3815 ha e 9,3864 ha.

O inventário identificou 8 espécies de Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos e 31 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose entre as 370 árvores solicitadas para corte. A proposta de compensação é de plantio de 40 e 155 em atendimento as Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

FAZENDA ESTÂNCIA OURO FINO, município de Luz, 2,8254 Módulos Fiscais. Área Total (ha) do Imóvel Rural: 98,8892. Bioma cerrado.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138807-1869.89BA.D73B.4D72.BD04.CF35.2042.FBFA

- Área total: 98,8892 ha

- Área de reserva legal: 3,6203 ha

- Área de preservação permanente: 8,0883 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 95,0646 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada: 3,6203 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

### - Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

### - Número do documento:

matrículas 17.688, 17690, 19422, 18.327, 17.786, 18.328

### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

### - Parecer sobre o CAR:

*“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.*

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção ambiental requerida é corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em pastagem conforme mapa e imagens geoespaciais em área de 39,7679 hectares.

O inventário identificou 8 espécies de Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos e 31 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose entre as 370 árvores solicitadas para corte. A proposta de compensação é de plantio de 40 e 155 em atendimento as Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988.

O uso proposto do material lenhoso é comercialização “in natura” e uso interno no imóvel ou empreendimento

O uso proposta da área de pastagem com árvores isoladas é agricultura.

Taxa de Expediente: 782,33 pago em 30/11/2022

Taxa florestal: 16.588,77 e 43,43 pago em 30/11/2022

TAXA FLORESTAL REFERENTE A 371,9264M<sup>3</sup> DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA DA FAZENDA ESTÂNCIA OURO FINO, LOCALIZADA EM LUZ/MG

TAXA FLORESTAL REFERENTE A 6,5037M<sup>3</sup> DE FLORESTA NATIVA DA FAZENDA ESTÂNCIA OURO FINO, LOCALIZADA EM LUZ/MG

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124673

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: corte de árvores em pastagem
- Prioridade para conservação da flora: corte de árvores em pastagem
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:
- Unidade de conservação: não há
- Áreas indígenas ou quilombolas: não há
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo G-02-07-0
- Atividades licenciadas: Não passível
- Classe do empreendimento: não indicada
- Critério locacional: não indicada
- Modalidade de licenciamento: não passível,
- Número do documento: sem documento

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria remota foi realizada em 19/12/2022 conforme imagens de satélite, o imóvel é formado por pastagem com árvores esparsas, área de reserva legal e de preservação permanente conforme mapa e declaração no SICAR.

De acordo com planta topográfica anexada ao processo, bem como com o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR e baseado na análise da documentação anexada ao requerimento com o subsídio das imagens do software Google Earth, Plataforma Web SCON, IDE Sisema e Cadastro Ambiental Rural, conclui-se pela possibilidade da vistoria remota, sem prejuízo para a decisão do processo conforme as razões expostas em parecer técnico.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Localização do imóvel em área de Depressões conforme o SISEMA (2022)
- Solo: Latossolo Vermelho distrófico (LVd6)
- Hidrografia: Bacia São Francisco

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: bioma cerrado. A área requerida é formada por pastagem com árvores isoladas. Há espécies protegidas: 8 espécies Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos e 31 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose entre as 370 árvores solicitadas para corte. A proposta de compensação é de plantio de 40 espécies de Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos e 155 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose em atendimento as Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988.

- Fauna:

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento solicita corte de 370 árvores conforme planilha e projeto de intervenção ambiental. Entre as 370 árvores, é solicitado corte de 8 espécies Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos e 31 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose. A proposta de compensação é de plantio de 40 e 155 em atendimento as Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988.

Conforme o PIA a finalidade é agricultura (milho, soja, etc) e conforme a Lei nº 20.308/2012:

*Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:*

*I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;*

*II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;*

*III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.*

*§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.*

..

§ 3º - Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

§ 4º - O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

Considerando imagens geoespaciais não verificamos ausência de antropização na área de pastagem requerida para corte das árvores isoladas em data anterior a 22 de julho de 2008.

Diante do exposto, o processo atende as exigências legais. A compensação pelo corte de espécies imunes foi oferecida. A área que receberá o plantio de no mínimo 195 árvores de ipês amarelos será de 0,1755 ha em área de preservação permanente conforme página 18 do projeto e conforme a planta topográfica dentro do próprio imóvel, nas coordenadas Latitude 19°47'5.71"S e Longitude 45°43'41.83"O ou X:423702 e Y:7812163 e conforme a página 18 do projeto de intervenção documento 57052806.

## 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Construção de bacias de contenção (barraginhas), Plantio Direto conforme Projeto de Intervenção.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## 7. CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas área de 39,7679 ha, localizada na propriedade FAZENDA ESTÂNCIA OURO FINO, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado comercialização "in natura" e uso interno no imóvel ou empreendimento."*

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

*"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1755 ha, (dentro do próprio imóvel tendo como coordenadas de referência X:423702 e Y:7812163 (UTM, Srgas 2000) ou Latitude 19°47'5.71"S e Longitude 45°43'41.83"O, na modalidade plantio de 40 espécies Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos e 155 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."*

Esta compensação é devido a solicitação de corte de 8 espécies Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos e 31 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose entre as 370 árvores solicitadas para corte. A proposta de compensação é de plantio de 40 espécies de Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattose 155 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose em atendimento as Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$10.831,35 pagamento em 23/12/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório neste protocolo após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	6 meses a contar da validade do documento autorizativo
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Substituir todas as mudas que não se desenvolverem para garantir o desenvolvimento das 40 espécies de Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos e 155 espécies de Handroanthus serratifolius (Vahl) S. Grose em atendimento as Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988. Apresentar relatório final com anexo fotográfico comprovando o pleno desenvolvimento de todas as árvores plantadas em compensação.	Até o pleno desenvolvimento de todas as mudas.
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 27/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58042173** e o código CRC **C2B68DF7**.